

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 021/2022-GRE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO NA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX) e considerando: a Lei Estadual nº 6174/1970; a Lei 15050/2006, a Lei 17382/2012; o Decreto Estadual nº 7116/2013; a Lei Estadual Complementar nº 108/2005 e 179/2014; o Decreto Estadual nº 4512/2009; o Ato Executivo nº 004/2022-GRE, de 17/01/2022, e o constante no protocolo nº 18.510.507-5, no que se refere garantir o processo de inclusão na Universidade, em atender as demandas de acessibilidade linguística e comunicacional por meio da tradução e interpretação Libras-Português, para professores, agentes e acadêmicos surdos.

TORNA PÚBLICO:

O Edital de abertura de inscrições para realização do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2022, doravante denominado PSS1-2022, para contratação por prazo determinado, nos campi da UNIOESTE de **Agente na função Nível Superior: Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Estão sendo ofertadas neste PSS1-2022, **02 vagas em cadastro de reserva**, para atuar, por 40 horas semanais, nos *campi* da UNIOESTE, nas cidades de Francisco Beltrão e Toledo, com salário mensal de R\$. 5.164,28 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

1.2 – O exame de seleção dos candidatos para o PSS1-2022, se constitui das seguintes etapas com nota máxima de 100 pontos:

a) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, nota máxima 80 pontos, conforme cronograma, **Anexo IV**, deve realizada presencialmente no dia **15/03/2022**, no **Campus de Cascavel da UNIOESTE**.

b) Avaliação de Títulos e Currículo: de caráter classificatório, nota máxima 20 pontos, sendo que a documentação deve ser anexada no período de inscrição no sistema de inscrições pela internet.

1.3 – O PSS1-2022, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e seus Anexos são suas partes constitutivas, divulgadas na íntegra no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, a saber:

Anexo I – Atividade da função;

Anexo II – O formulário para avaliação da Prova Prática;

Anexo III – O formulário para avaliação dos Títulos e Currículo;

Anexo IV – Cronograma, todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas ali especificadas, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

1.4 - É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS/UNIOESTE a execução do PSS1-2022, e a designação das Comissões e Bancas Examinadoras.

1.5 – As inscrições devem ser efetuadas somente por processo eletrônico pela internet endereço: www.unioeste.br/concursos, no período de **04/02/2022 até as 23h59min do dia 25/02/2022**, sendo o dia **28/02/2022 o último prazo para recolhimento da taxa**.

1.6 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 e o seu pagamento deve ser efetuado **somente**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas, **de acordo com as instruções impressas no próprio boleto**, conforme item **6** deste Edital.

1.7 – O candidato pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **04/02/2022 até o dia 15/02/2022**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no item **5**.

1.8 – Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

1.8.1 - As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.9 – O candidato aprovado, classificado e convocado, **deve comprovar no ato da contratação além dos requisitos exigidos** para a função, a avaliação médica os demais documentos.

1.10 – O horário de trabalho ocorre de acordo com as necessidades do órgão requisitante da vaga na Universidade, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.11 – As contratações temporárias decorrentes deste edital são realizadas em Regime Especial (CRES), de acordo com a necessidade institucional e a autorização governamental.

1.12 – O candidato, inscrito para a função, em local de atuação onde a vaga é para compor Cadastro de Reserva, tem apenas a expectativa de direito à contratação e pode ser convocado futuramente nos termos deste edital e validade do certame, conforme a necessidade da UNIOESTE e vagas autorizadas.

1.13 – O prazo de contratação é de 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

1.14 – O prazo de validade do **PSS1-2022**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.15 - Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, os editais de resultados e homologações são publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, em forma de extrato e remetendo aos editais na íntegra no endereço: www.unioeste.br/concursos, onde todos os atos pertinentes ao PSS1-2022, são divulgados.

1.16 - Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital deve ser divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1.17 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, e a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do PSS1-2022.

2. REQUISITO EXIGIDOS PARA A VAGA.

a) Graduação em Letras Libras/Língua Portuguesa Bacharelado ou outra área de conhecimento;

b) Proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, PROLIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC, ou obtida por exame promovido pela FENEIS – nível I ou SEED/CAS nível I;

c) Experiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa no Ensino Superior de no mínimo 06 meses;

d) Pós-graduação em Educação; ou em Tradução e Interpretação; ou na área da Surdez; ou Educação Bilíngue para Surdos.

2.1 – O candidato aprovado, classificado e convocado, deve comprovar no ato da contratação os requisitos exigidos para a função.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Inicialmente não há reserva de vaga. Haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, for superior a 05 (cinco), isso no caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva é aplicada conforme legislação.

3.2 – A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.3 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.4 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em Lei, participará do **PSS2-2021** em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5 – Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente. Assim, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência

3.6 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.7 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido neste edital;
- b)** estar ciente que, para nomeação é submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e nomeado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

3.8 – Para a avaliação médica deve ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e)** a CIF e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

3.9 – A compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.

3.10 – A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo/classe, não pode ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.11 – O candidato que se inscreve como pessoa com deficiência pode concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, ela é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.13 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deve requerê-lo pelo endereço:

cogeps@unioeste.br encaminhando cópia digital de laudo médico atestando a deficiência e a necessidade.

3.14 – O atendimento diferenciado deve obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional de, no máximo, 1 hora para a prova escrita e de 20 minutos para a prova didática com arguição, publicado por meio de edital.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Inicialmente não há reserva de vagas. Haverá reserva de vaga para afrodescendentes quando o quantitativo de vagas ofertadas neste edital, for superior a 10 (dez), isso no caso de haver ampliação do quantitativo de vagas, a reserva é aplicada conforme legislação.

4.2 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.3 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participa do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.5 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deve informar em campo próprio na inscrição pela internet, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.6 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item **4.4** sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

- a)** se já contratado meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
- b)** se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos dela decorrentes;
- c)** para as situações previstas nos itens “a” e “b”, é assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.7 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Pode pleitear dispensa do recolhimento do valor da taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6135, de 26/06/2007, o cadastro deve

estar atualizado, conforme prevê o “Art. 7º - *As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*”.

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007;

c) for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná para **prestar serviços** no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em **dois eventos nos últimos dois anos**, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017;

d) conforme Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, Lei nº 20.310, de 10/09/2020, ser **doador de medula óssea** ou **doador de sangue**, comprovando (**duas doações independentemente se de sangue ou de medula**), nos **últimos doze (12) meses**:

- doou sangue por pelo menos duas (2) vezes;
- doou sangue por uma (1) vez e doou medula por uma (1) vez.

d.1)- Somente a comprovação de cadastro de doador de medula não dá direito a isenção.

5.2 – A isenção da taxa de inscrição pode ser solicitada, no momento de realização da inscrição, anexando as comprovações como documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf.

5.2.1 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

a) no ato da inscrição é necessário que o candidato anexe cópia digitalizada do cadastro atualizado a pelo menos dois anos junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deve estar devidamente identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no **PSS1-2022**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município **para a atualização do seu cadastro**.

c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender, de forma cumulativa, ao disposto nas letras “a” e “b” do **item 5.1**.

5.2.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que **presta serviços** à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado tem que **comprovar o serviço prestado** à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente são **válidos os eventos por um período de dois anos** a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos devem anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

5.2.3 – Doadores de Medula Óssea ou Doadores de sangue:

a) tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea ou os doadores de sangue;

b) para ter direito a isenção o candidato deverá comprovar **duas doações nos últimos doze (12) meses:**

- doou sangue por pelo menos duas (2) vezes;
- doou sangue por uma (1) vez e doou medula por uma (1) vez.

5.2.3.1 – Somente a comprovação de cadastro de doador de medula não dá direito a isenção.

5.2.3.2 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá anexar cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Estadual nº 19.293/17.

5.2.3.3 – O benefício que trata a Lei Estadual nº 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei nº 20.310, de 10/09/2020, é aplicado se a doação de sangue for promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.3 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.4 – Os requerentes tomarão conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

5.5 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

5.6 – É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento da inscrição.

5.7 – Cabe recurso face ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, se encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br, no prazo previsto em cronograma.

5.8 – O resultado da análise dos recursos é publicado, conforme cronograma de atividades **Anexo IV** deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições devem ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site www.unioeste.br/concursos, mediante o preenchimento da inscrição no sistema.

6.2 - Não é permitido ao candidato concorrer em mais de um *campus* da UNIOESTE, no caso de haver inscrição duplicada é validada a última inscrição realizada, a outra mesmo que paga ou isenta é desconsiderada, não havendo devolução de taxa.

6.3 – **A Prova Prática Presencial, é realizada no Campus de Cascavel**, mesmo que a vaga seja para outra cidade, são convocados por edital os candidatos com inscrição homologada para a participação informando o endereço, local no campus e os horários de apresentação de acordo com o número de candidatos inscritos.

6.4 – Somente devem ser anexados durante o período de inscrição no sistema os documentos previstos neste item, sendo que o Envio de Arquivos deve ser realizado após finalizar os dados da inscrição, ainda no sistema, o candidato deverá acessar o botão “**Envio de Arquivos**”, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e selecionar a opção “**Arquivos**”.

a) se for o caso de solicitante de isenção de taxa de inscrição, esse deve anexar o comprovante da opção escolhida para isenção, dispensando o boleto;

b) para fins de avaliação anexar no período de inscrição os documentos legíveis, digitalizados dos títulos e currículo, em **arquivo formato pdf de até 200 mega**, preto e branco, nomeado com o nome do candidato sem acentos.

6.5 – A Ficha de Inscrição deve ser emitida e encaminhada como capa do currículo.

6.5.1 - A Ficha de Inscrição é disponibilizada após finalizar os dados da inscrição e, ainda no sistema, o candidato deverá acessar o botão “**Visualizar Ficha de Inscrição**” e imprimir/salvar, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e na opção Ficha de Inscrição clicar em “**Imprimir**”.

6.6 – O Boleto, (não há necessidade de anexar o comprovante de pagamento no momento da inscrição) ele deve ser gerado acessando o botão “**Ficha para pagamento (com o código de barras)**”, e depois “**Gerar Ficha para Pagamento**”, por fim, “**Visualizar ficha de pagamento**” para fazer a impressão do boleto, ou então, selecionar o botão “**Voltar a Tela Inicial**”, acessar o botão “**Ação**” e na opção Ficha de Pagamento clicar em “**Imprimir**” ou “**Gerar**” se o candidato não gerou ainda.

6.7 – O pagamento da taxa de inscrição **não** pode ser realizado por aplicativo de outros bancos que não o da Caixa Econômica Federal. Ao imprimir o boleto (ficha de arrecadação ou pagamento), observar que nele está impresso as Instruções:

a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;

b) Não receber após o vencimento;

c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;

- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione a opção para outros documentos com código de barras;
- f) Após a data de **28/02/2022** este documento/boleto perde a validade;
- g) Este documento/boleto é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;
- h) Valor do documento/boleto: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.8 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.9 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou **preencherá até a convocação**, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a contratação, pois não é devolvido o valor da taxa de inscrição.

6.10 – Não é devolvida taxa de inscrição paga fora do prazo de inscrição.

6.11 – Ao realizar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no sistema da UNIOESTE, o candidato não tem de imediato a mudança do **status de sua inscrição** conforme abaixo descrito, devido depender do prazo de até 3 dias úteis para a importação dos dados do banco de: **“aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação deve ser verificado:

- a) o preenchimento e **validação de uma única inscrição**, disponível no site;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, cabe pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no cronograma.

7.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, devem ter suas inscrições homologadas em edital final.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova didática com arguição, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto quando da realização dessa prova.

7.6 – São convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: **Prova Prática**.

7.7 – Somente pode submeter-se as provas o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – A **COGEPS** deve designar Banca Examinadora para aplicação e avaliação das provas.

8.2 - Os integrantes da Banca Examinadora devem ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.3 - Quando da composição e publicação da Banca Examinadora, os membros designados devem encaminhar à **COGEPS** o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse e anexar cópia de diploma da sua titulação.

8.4 - O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos, a saber:

a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;

b) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta como membro da banca examinadora;

c) atenderei até o final deste certame todas as normas, prazos e atividades previstas no cronograma, mantereí sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 – A **Prova Prática Presencial**, é realizada no **Campus de Cascavel**, mesmo que a vaga seja para outra cidade.

9.1.1 - São convocados por edital conforme cronograma, os candidatos com inscrição homologada para a participação informando o endereço, local no campus e os horários de apresentação de acordo com o número de candidatos inscritos.

- A **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, deve ser gravada, tem valor máximo de oitenta (80) pontos e somente é classificado para continuidade no certame o candidato que obtiver a pontuação mínima de cinquenta (50) pontos.

9.2 - A **Prova Prática**, deve ser realizada em Libras, em que é avaliada a fluência do candidato na interpretação simultânea e os parâmetros da Libras para a Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

9.3 - A **Prova Prática**, consta de tradução e interpretação de aula em vídeo (Português - Libras / Libras - Português), seguida de arguição.

9.4 - A avaliação para a **Prova** deve ser por Banca Examinadora com servidores da UNIOESTE ou de outra Instituição, utilizando a ficha de avaliação e dos conteúdos programáticos, conforme **Anexo II**.

9.5 - O tempo designado para cada candidato para a realização da **Prova Prática** é de **(40) minutos**, com início às **9 horas**, seguindo escala estabelecida na convocação por edital.

9.6 - O resultado da **Prova Prática** é divulgado conforme cronograma.

9.7 – Tempestivamente, cabe pedido de reconsideração, desde que devidamente fundamentado, à Banca Examinadora sobre o resultado da avaliação da **Prova Prática**.

9.8 - Eventual pedido reconsideração deve ser encaminhado pelo e-mail: cogepe@unioeste.br.

9.9 - O candidato pode solicitar pelo e-mail: cogepe@unioeste.br, cópia digitalizada de sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, no entanto a UNIOESTE não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

9.10 - A Banca Examinadora analisa o pedido de reconsideração e encaminha a COGEPS a para publicação da resposta por edital.

9.11 - O resultado final da **Prova Prática** é publicado por edital.

9.12 - O candidato considerado reprovado na **Prova Prática** está impedido de participar da segunda etapa, ou seja, da **Avaliação de Títulos e Currículo**.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

10.1 - A **Avaliação de Títulos e Currículo**, de caráter classificatório, tem o valor máximo de vinte (20) pontos, os quais são lançados apenas para os candidatos **classificados** na **Prova Prática**.

10.2 - A documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** deve ser digitalizado **em um único arquivo PDF** e anexado no período de inscrição no sistema pela internet www.unioeste.br/concursos .

10.3 - Na documentação a ser digitalizada deve conter a identificação do candidato, função a que concorre e número da inscrição como folha de rosto, com a numeração das páginas.

10.4 - A não apresentação da documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** não impede o candidato de prosseguir o certame

10.5 - A pontuação na **Avaliação de Títulos e Currículo** é processada por Banca Examinadora designada por edital utilizando o formulário do **Anexo III** deste Edital.

10.6 - Os pontos na **Avaliação de Títulos e Currículo** de cada um dos candidatos são somados ao score da sua **Prova Prática**, cujo total final obtido é considerado para efeitos da classificação final de cada candidato.

10.7 - Recebe pontuação zero na análise documental para a **Avaliação de Títulos e Currículo** o candidato que não apresentar os documentos para essa prova.

10.8 - O candidato que receber pontuação zero (0) na **Avaliação de Títulos e Currículo** não é eliminado do certame, mantendo-se essa pontuação associada à nota da **Prova Prática**, a qual resulta na classificação final.

10.9 - O candidato pode fazer uma simulação de sua pontuação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** utilizando o **Anexo III**, não sendo uma exigência a anexar a simulação na documentação apresentada.

10.10 - Em hipótese alguma é admitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrições pela internet.

10.11 - São desprezados os documentos de avaliação de títulos e currículo encaminhados via fax ou correio eletrônico (e-mail) nas correspondências recebidas pela UNIOESTE.

10.12 – São avaliados os documentos anexados tempestivamente no sistema de inscrições cujos comprovantes estejam legíveis e que não apresentem rasuras.

10.13 - Não são pontuados os títulos exigidos como requisitos de acesso a função.

10.14 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação são desprezados.

10.15 - São considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no **Anexo III**, cuja avaliação observa rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

a) Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente são pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

b) O diploma de mestrado obtido no exterior é aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

c) O título obtido no exterior deve estar acompanhado de tradução pública e juramentada para a língua portuguesa, de acordo com a previsão legal.

d) Todos os títulos devem ser devidamente comprovados por cópia digitalizada do certificado de conclusão ou do diploma e devem pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

e) Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á cópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

f) Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* são pontuados somente quando oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

g) A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deve ser comprovada por certificado e, na ausência do certificado, é aceita a certidão, atestado ou declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

h) A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deve ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

i) Somente são pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período e carga horária.

10.16 - Para a comprovação de experiência profissional na função objeto do **PSS1-2022 (tempo de serviço público ou empresa privada)**, são aceitos ainda os seguintes documentos:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando

expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;

- b)** mediante apresentação de declaração(ões) jurídica(s) constando, no mínimo, identificação do declarado com período em que atuou/trabalhou na função objeto da inscrição e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas, em papel timbrado constando o número e carimbo do CNPJ;
- c)** mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;
- d)** mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e)** Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

10.16.1- Para a comprovação da experiência profissional, não é considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

10.16.2- A comprovação de serviços prestados na esfera pública deve ser feita por declaração de tempo de serviço.

10.16.3 – É considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no **PSS1-2022**.

10.16.4 - A experiência profissional exigida e comprovada deve ser aquela exercida na mesma função em que o candidato se inscreveu para o **PSS1-2022**.

10.16.5 - O estágio remunerado é computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, onde deve constar as datas de entrada e de saída. Caso o candidato esteja em período de estágio, para tanto deve apresentar a declaração da concedente com as devidas especificações de período e carga horária realizada.

10.16.6 - Não é computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

10.16.7 - A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicada em edital, para ciência dos candidatos.

10.17 – A nota da **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicado por edital.

10.18 - Tempestivamente, cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da **Avaliação de Títulos e Currículo**.

10.19 - O pedido de reconsideração deve ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br

10.20 - O candidato pode solicitar pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, cópia digitalizada de sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, no entanto, a UNIOESTE não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

10.21- A Banca Examinadora deve analisar o pedido de reconsideração e fundamentar decisão.

10.22 - As respostas aos pedidos de reconsideração da **Avaliação de Títulos e**

Currículo são publicadas por edital.

10.23 - O resultado final da **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicado em edital.

10.24 - A nota obtida na **Avaliação de Títulos e Currículo** é somada à da **Prova Prática**, para efeitos de realização da classificação final.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – No caso de ocorrer empate na pontuação final, são adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova prática;
- c) mais idade, excetuando-se os candidatos abrangidos pelo critério na alínea “a”;
- d) sorteio.

12. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

12.1 - A classificação final no **PSS1-2022** dos candidatos aprovados é feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver, a saber:

Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS/Língua Portuguesa:

$NF = PP + ATC$

NF= Nota Final;

PP= Pontuação obtida na Prova Prática;

ATC = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Currículo.

12.2 - O resultado final é publicado por Edital contendo anexos com a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.

12.3 - O resultado final do **PSS1-2022**, é publicado em três listagens, obedecendo-se nos três casos, à soma de pontos obtida por cada candidato:

- Candidatos inscritos e aprovados para a função em listagem geral de ampla concorrência;
- Candidatos inscritos e aprovados para a função como pessoas com deficiência;
- Candidatos inscritos e aprovados para a função como afrodescendentes.

12.4 – A COGEPS encaminha ao Reitor os resultados PSS1-2022, objetivando a publicação do edital de homologação.

12.5 - A UNIOESTE somente considera como oficiais e válidos, para todos os efeitos legais, os relatórios de resultados que sejam produzidos pelo Núcleo de Tecnologia - NTI, editais expedidos pela COGEPS, e os que forem divulgados com o ato formal do Reitor da UNIOESTE.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação, o candidato deve comprovar:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de

direitos político, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72;

- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c)** ter a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar no gozo dos direitos políticos;
- f)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g)** aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional;
- h)** registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- i)** não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- j)** não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- k)** ter disponibilidade para horário de trabalho, conforme estabelecido;
- l)** cumprir as determinações deste edital.

13.1.1 - Para a contratação, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c)** Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- c)** Carteira de identidade.
- d)** CPF.
- e)** Título de eleitor.
- f)** Certidão de quitação eleitoral.
- g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- h)** Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- i)** Registro profissional no órgão de classe para a função, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- i)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- j)** Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso.
- k)** Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- l)** Declaração de bens e rendimentos.
- n)** Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.

o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.º 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 1185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

p) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

13.2 - Os documentos previstos no **item 13.1** devem ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

13.3 - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato é eliminado do **PSS1-2022**, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.4 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não pode ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

13.5 - O candidato classificado é convocado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) da UNIOESTE, por edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos, obedecendo-se à ordem de classificação dentro do prazo de validade deste processo.

13.6 -, O candidato classificado e convocado deve se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

13.7 - O candidato convocado deve providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme **item 13.1** deste edital.

13.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implica na eliminação do candidato.

13.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital é automaticamente eliminado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar comprovações.

13.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior são aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior devem estar acompanhados de tradução.

13.11 - Os candidatos classificados devem manter seus endereços atualizados, durante o período de validade deste processo, no sistema de inscrição no site www.unioeste.br/concursos.

13.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço informado perde automaticamente a vaga.

13.13 - Os candidatos que aceitarem vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não tem qualquer acréscimo remuneratório.

13.14 - Os candidatos classificados fora do limite inicial de vagas são considerados remanescentes podem ser chamados dentro do período de validade deste processo, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

13.15 - A convocação dos integrantes dos candidatos remanescentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados considerando as listagens: geral, dos candidatos com deficiência e dos afrodescendentes.

13.16 – Pode o candidato classificado, no ato de sua convocação, solicitar formalmente por uma única vez, a sua reclassificação no certame, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

13.17 - Ao candidato remanescente há apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à **UNIOESTE** o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades da instituição, dentro do prazo de validade deste Processo.

13.18 - Os candidatos convocados são submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

13.19 - A **UNIOESTE/PRORH** expede edital próprio e define datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos convocados.

13.20 - No resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais é expresso a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

13.21 - A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracteriza desistência e enseja a eliminação do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As despesas decorrentes da participação do **PSS1-2022**, correm por conta exclusiva do candidato, inclusive as decorrentes de exames médicos obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio.

14.2 - Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado das provas publicado no endereço eletrônico: www.unioeste/concursos e a publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

14.3 - Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias do certame, desde a proposta até a homologação dos resultados.

14.4 - Os documentos deste processo ficam arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

14.5 – Os casos omissos são resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

15. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-3099 ou 3220-3100.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 03 fevereiro de 2022.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo I do Edital nº 021/2022-GRE, de 03 de fevereiro de 2022.**AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR****Função: INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/Língua Portuguesa****Descrição sumária das tarefas**

Traduzir e interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente a Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, culturais e administrativas, viabilizando a participação dos surdos no ensino, pesquisa e extensão, bem como no setor administrativo.

Mediar a comunicação entre pessoas surdas usuárias de Libras e ouvintes, na comunidade interna e externa

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

1. Traduzir documentos, editais e similares;
2. Interpretar de forma simultânea, consecutiva ou intermitente aulas, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e outros;
3. Estudar o material - conteúdo a ser interpretado e traduzido;
4. Acompanhar e mediar o apoio pedagógico aos alunos surdos;
5. Oferecer o apoio de tradução de terminologia aos alunos surdos;
6. Contribuir com o surdo, usuário da Libras na criação de novas terminologias e decodificações de novas expressões linguísticas da Libras;
7. Contextualizar para o surdo quanto às emissões sonoras, quando estas interferirem no processo de interação entre os envolvidos;
8. Pesquisar em materiais disponíveis, em materiais disponibilizados pela instituição, com professores/instrutores da Língua Brasileira de Sinais sobre estrutura e léxico da Libras, aperfeiçoando as técnicas de tradução e interpretação, assim como, pesquisar sinais das diversas áreas do conhecimento;
9. Buscar atualização em temas específicos da tradução e interpretação terminologias da Libras/Língua Portuguesa;
10. Participar de programa de formação, reuniões e similares quando convocado;
11. Atuar como Tradutor e Intérprete de Libras em ambientes da Instituição quando determinados pela IES;
12. Apoiar nas ações de acessibilidade de comunicação da Libras/Língua Portuguesa aos serviços e atividades afins da IEES, quando não tiver atividades ou demanda de tradução e interpretação;
13. Assessorar o setor administrativo no processo de tradução e interpretação, quando solicitado;
14. Cedência do uso de imagem. Documento a ser assinado no ato da posse e/ou admissão;
- 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.**

Anexo II do Edital nº 021/2022-GRE, de 03 de fevereiro de 2022.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA.

Candidato (a): _____

CrITÉRIOS para avaliação da Prova Prática		Pontos
1. Competência linguística em Libras com fluência de: riqueza de vocabulário; uso de classificadores; uso do espaço; expressões faciais e recursos não manuais; leitura e soletração de alfabeto manual; desempenho nas modalidades de interpretação simultânea e consecutiva; (máximo de 20 pontos)		
2. Competência linguística em Libras com fluência na interpretação simultânea ou consecutiva da Libras para a Língua Portuguesa com repertório vocabular compatível ao conteúdo sinalizado; (máximo de 20 pontos)		
3. Estruturação textual na interpretação de textos da Libras para Língua Portuguesa, considerando: extensão de repertório vocabular, equivalência textual entre a Libras e o Português, omissão/acréscimo de conteúdo, a adequação de vocabular e gramatical ao gênero textual proposto; (máximo de 20 pontos)		
4. Estruturação textual na tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, considerando: extensão de repertório vocabular; equivalência textual entre o Português e a Libras, omissão/acréscimo de conteúdo; adequação vocabular e gramatical ao gênero textual proposto. (máximo de 20 pontos)		
Total da Pontuação (Máximo 80 pontos)		
Item	Sequência da Prova Prática	
01	Apresentação pessoal em Libras.	
02	Interpretação simultânea da língua portuguesa para Libras (vídeo).	
03	Interpretação simultânea da Libras para português oral (vídeo).	
04	Respostas em Libras à arguição dos membros da Banca.	

Conteúdo da Prova Prática: Diferentes gêneros discursivos adequados ao contexto universitário, tais como, aulas e palestras.

Observações da Banca Examinadora:

Item 1: _____

Item 2: _____

Item 3: _____

Item 4: _____

Anexo III do Edital nº 021/2022-GRE, de 03 de fevereiro de 2022.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA.

Candidato (a): _____

Item a ser pontuado	Pontos por	Limite de pontos/item	Pontos obtidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1. Mestrado/Doutorado na área de Educação/Ensino/Letras	8 pontos	16 pontos	
1.2. Mestrado/Doutorado em outra área	6 pontos	12 pontos	
1.3. Especialização na área de Surdez/Libras/ Educação Especial, Educação Bilíngue	3 pontos	6 pontos	
1.4. Especialização em Educação	2 pontos	4 pontos	
1.5. Outro Título de Graduação	1 pontos	1 pontos	
1.6. Certificado de curso de Libras c/carga horária (100 horas ou mais)	1 ponto	4 pontos	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.			
2.1. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Intérprete de Libras, no Ensino Superior (deduzidos 06 meses do pré-requisito), na somatória de tempo em uma ou em outra instituição.	0,2 pontos por ano completo	4 pontos	
2.2. Experiência comprovada de, no mínimo, um (01) ano de Tradutor e Intérprete de Libras, na Educação Básica, na somatória de tempo em uma ou em outra instituição. Válidos os últimos 3 anos.	0,1 ponto por ano completo	3 pontos	
2.3. Participação como Tradutor e Intérprete de Libras em evento acadêmico ou científico, com duração mínima de 8 horas. Pontuação para cada evento. Válidos os últimos 3 anos.	0,25 Pontos por evento.	2 pontos	
2.4. Apresentação de trabalhos ou publicação de artigos referentes na área da Surdez/Libras/ Educação Bilíngue, Educação Especial. Pontuação para cada apresentação.	0,25 pontos.	2 pontos	
2.5. Participação em eventos da área da Surdez/Libras/ Educação Bilíngue, Educação Especial. Válidos os últimos 3 anos.	0,1 ponto por evento	2 pontos	
Total da Pontuação (Máxima 20 pontos)			
A pontuação que exceder ao previsto no formulário deve ser desprezada			

Anexo IV do Edital nº 021/2022-GRE, de 03 de fevereiro de 2022.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO – PSS1-2022 – AGENTE PARA A FUNÇÃO DE
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA.**

Evento	Datas
Publicação do Edital de abertura e inscrições.	03/02/2022
Período para eventual pedido de impugnação do edital de abertura	07/02/2022
Resposta a eventual pedido de impugnação do edital de abertura	08/02/2022
Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	08 a 17/02/2022
Resultado da análise dos pedidos de isenção	22/02/2022
Recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa	Até as 17h do dia 23/02/2022
Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção	24/02/2022
Período de inscrições no site de Concursos da Unioeste.	08 a 25/02/2022
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	28/02/2022
Publicação do Edital da homologação das inscrições.	03/03/2022
Prazo para recursos contra a não homologação de inscrições.	04/03/2022
Respostas aos recursos contra a não homologação de inscrições.	07/03/2022
Homologação final de inscrições	08/03/2022
Relação dos candidatos que entregaram de títulos e currículo	10/03/2022
Realização da Prova Prática Presencial	15/03/2022 terça-feira 9h:00
Resultado da Prova Prática de Libras.	até 18/03/2022
Prazo para solicitar cópia da avaliação da prova	Até 17h de 21/03/2022
Prazo para recursos contra a Prova Prática de Libras.	Até 17h de 22/03/2022
Respostas dos recursos contra a Prova Prática de Libras.	24/03/2022
Resultado final da Prova Prática de Libras	24/03/2022
Avaliação dos títulos e Currículos	18 a 24/03/2022
Resultado com as notas da Avaliação de Títulos e Currículo	24/03/2022
Prazo para solicitar cópia da avaliação dos títulos e currículo	25/03/22
Prazo para Recursos sobre a Avaliação de Títulos e Currículo	28/03/2022
Publicação das respostas de recursos da Avaliação de Títulos	29/03/2022
Resultado Final da Avaliação de Títulos	30/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo.	31/03/2022
Homologação do Processo Seletivo a partir de:	01/04/2022